

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04 - 2025  
PROCESSO CILSJ N.º 117/2025**



## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), e do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé Nº 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ Nº 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum), para abastecimento dos veículos utilizados pelo Consórcio Lagos São João - CILSJ em atendimento aos Contratos de Gestão nº 61/2022 e nº 62/2022, celebrados com o Inea no âmbito dos Comitês de Bacias Hidrográficas Lagos São João – RH VI e Macaé e das Ostras – RH VIII, respectivamente.

## **3. DO PRAZO**

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br) até às **14 h do dia 07 de abril de 2025**.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04 - 2025**  
**PROCESSO CILSJ N.º 117/2025**



4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

## **5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### **5.2. Habilitação Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).



## **6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço àquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

## **7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **7.1. Hierarquização das propostas**

7.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;

7.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **08 de abril de 2025**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.1.3. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

### **7.2. Habilitação**

7.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.

7.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04 - 2025  
PROCESSO CILSJ N.º 117/2025**



7.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

## **8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ  
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534  
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::  
[www.cilsj.org.br](http://www.cilsj.org.br)

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04 - 2025**  
**PROCESSO CILSJ N.º 117/2025**



9.1. A homologação dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

## **10. DO ORÇAMENTO E VALORES**

10.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

- Contrato de Gestão INEA nº 61/2022 – CBHLSJ  
Plano de Trabalho – Ano III
- Contrato de Gestão INEA nº 62/2022 – CBH Macaé Ostras  
Plano de Trabalho – Ano III

10.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 38.972,04 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

10.3. Dotação Orçamentária:

- FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João  
Base: Custeio da Entidade Delegatária - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé Ostras  
Base: Custeio da Entidade Delegatária - R\$ 23.972,04 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar da Emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CILSJ, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

## **12. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO**

12.1. O início do serviço dar-se-á a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviço.

## **13. DO REAJUSTE**

13.1. Não há previsão de reajuste para esta contratação.

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ  
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534  
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::  
[www.cilsj.org.br](http://www.cilsj.org.br)

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04 - 2025  
PROCESSO CILSJ N.º 117/2025**



**14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

**15. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS**

15.1. O quantitativo do combustível para o exercício de 2025/2026 foi elaborado com base no montante financeiro disponibilizado pelos Contratos de Gestão, dividido pelo valor médio mensal no Estado do Rio de Janeiro no mês de Janeiro 2025, conforme planilha da ANP.

ITEM	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MINIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA
1	Gasolina Comum	Litro	1	6432

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIÃO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PAD
12/01/2025	18/01/2025	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA COMUM	94	R\$/l	5,99	0,00
12/01/2025	18/01/2025	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA COMUM	77	R\$/l	6,19	0,00
12/01/2025	18/01/2025	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA COMUM	60	R\$/l	5,99	0,00
12/01/2025	18/01/2025	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	408	R\$/l	6,09	0,00
12/01/2025	18/01/2025	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	78	R\$/l	6,26	0,00
12/01/2025	18/01/2025	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	67	R\$/l	6,10	0,00
12/01/2025	18/01/2025	SUL	PARANA	GASOLINA COMUM	256	R\$/l	6,28	0,00
12/01/2025	18/01/2025	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA COMUM	190	R\$/l	6,12	0,00
12/01/2025	18/01/2025	NORDESTE	PIAUÍ	GASOLINA COMUM	59	R\$/l	5,94	0,00
12/01/2025	18/01/2025	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	316	R\$/l	6,06	0,00
12/01/2025	18/01/2025	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA COMUM	42	R\$/l	6,21	0,00
12/01/2025	18/01/2025	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA COMUM	319	R\$/l	6,01	0,00
12/01/2025	18/01/2025	NORTE	RONDONIA	GASOLINA COMUM	39	R\$/l	6,99	0,00
12/01/2025	18/01/2025	NORTE	RORAIMA	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	6,89	0,00
12/01/2025	18/01/2025	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA COMUM	163	R\$/l	6,30	0,00

**16. DO FORNECIMENTO**

16.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado ao *CONTRATANTE* a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

16.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido;

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ  
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534  
:: Tel.: + 55 (21) 98841-2358 ::  
[www.cilsj.org.br](http://www.cilsj.org.br)

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04 - 2025**  
**PROCESSO CILSJ N.º 117/2025**



16.3. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado em São Pedro da Aldeia ou municípios limítrofes a sede do CILSJ, sito a Rodovia Amaral Peixoto, Km 106, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, em um raio de até 20 km;

16.4. Os veículos deverão ser abastecidos no posto credenciado pela *CONTRATADA*, no ato licitatório.

## **17. DA REQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL**

17.1. O abastecimento será realizado por guia autorização de abastecimento expedida pelo CILSJ, com a descrição do veículo autorizado para abastecimento;

17.2. O abastecimento será realizado no endereço do Contratado, que deverá disponibilizar o combustível, conforme autorização, devendo conferir os dados do veículo a ser abastecido;

17.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do Contratado, durante o seu horário de funcionamento;

17.4. A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme necessidade; e

17.5. A *CONTRATADA* deverá emitir comprovante no ato do abastecimento.

## **18. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL**

18.1. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser solicitada a análise técnica laboratorial, no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação, o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

## **19. DA PROPOSTA**

19.1. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado ao valor máximo informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Município de São Pedro da Aldeia ou, na ausência, o Município mais próximo.

19.1.1. Na ausência de atualização de que trata o subitem anterior, utilizar-se-á a pesquisa de preço em Postos de Combustíveis situados nas Rodovias RJ 106 e RJ 140, em razão de serem as rotas usuais dos veículos utilizados pelos Comitês que compõe o CILSJ.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04 - 2025**  
**PROCESSO CILSJ N.º 117/2025**



19.2. De acordo com a proposta apresentada da licitação, o desconto a ser aplicado na vigência deste contrato é xx% (xx por cento).

19.3. Em virtude da constante atualização dos valores praticados ao objeto desta contratação não é admitido o reajustamento do preço do contrato.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante envio ao *CONTRATANTE* da Fatura, acompanhada do relatório dos serviços realizados no mês:

20.2. As Faturas serão emitidas separadamente conforme prestação de serviço por Comitê, dentro do limite orçamentário disposto no item 3;

20.3. As Faturas deverão ser atestadas por um dos fiscais do contrato;

20.4. A fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) O número do contrato de serviço;
- b) O mês de referência da cobrança;
- c) Dados bancários da empresa.

20.5. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispendo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Fornecer o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência;

22.2. Manter durante o período de execução do fornecimento contratado todas as de qualificação exigidas na licitação;

22.3. Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao CILSJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou



**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04 - 2025**  
**PROCESSO CILSJ N.º 117/2025**



dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento do CILSJ;

22.4. Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;

22.5. Submeter à Fiscalização da *CONTRATANTE* para fiel consecução do objeto deste contrato;

22.6. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do *CONTRATANTE*;

22.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. Providenciar os pagamentos das notas fiscais/fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

23.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

23.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por funcionário especialmente designado para esse fim;

23.5. Notificar a *CONTRATADA* por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

23.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **24. DAS RESPONSABILIDADES**

24.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

24.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

## **25. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa de mora** de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 2 (dois) anos.

25.2. A multa a que alude o item 25.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04 - 2025**  
**PROCESSO CILSJ N.º 117/2025**



25.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

25.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

25.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **26. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

26.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação dos Contratos de Gestão nº 61/2022 e 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso. § 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 26.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

## **27. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 04 - 2025**  
**PROCESSO CILSJ N.º 117/2025**



27.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Compõem o presente Ato Convocatório:

- 28.1.1. Anexo I - Termo de Referência
- 28.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato
- 28.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego de Menores
- 28.1.4. Anexo IV - Proposta Comercial
- 28.1.5. Anexo V - Termo de Recebimento do Objeto

São Pedro da Aldeia/RJ, 25 de março de 2025.

**CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
CILSJ